

**RESUMO DE CONTRATO
Nº 007/2012**

Processo Nº 58502211/2012

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - ARSI**CONTRATADA:** SERVIMAR - Serviços e Conservação Ltda ME**OBJETO:** Prestação de Serviços de Motoristas para atender às necessidades da ARSI.**VALOR MENSAL:** R\$ 4.924,10 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação do resumo no Diário Oficial.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0412206176158- Elementos de Despesa - 3.3.90.37 Fontes 0101 e 0271.**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2012

Vitória, 31 de julho de 2012

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 63881**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
047, de 25 de julho de 2012.**

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA, respondendo no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora PRICILA CORBELLARI BRAVIN, do cargo efetivo de Especialista em Regulação e Fiscalização, número funcional 3282961, nos termos do artigo 64, alínea "b" da Lei Complementar 46/94.

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Vitória, 25 de julho de 2012

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Geral - Respondendo
Protocolo 63637**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -****RESUMO DO CONTRATO 179/
2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** EXTREMIDADES PARA HIDRÔMETROS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.**CONTRATADA:** POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**LOTE 01****VALOR:** R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 142/2012.

Protocolo: 103-2012-00355

Serra, 01 de agosto de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o Cliente
Protocolo 63888**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
06 AO CONTRATO Nº 171/
2009.****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** MP PUBLICIDADE LTDA.**OBJETO:** Fica prorrogado excepcionalmente o prazo do contrato em epígrafe por até 12 (doze) meses a contar de 01/08/12 a 01/08/2013.

Para fazer face à prorrogação a fonte de recurso será complementada com o valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Processo 805. 2012.01082.

Vitória, 01 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor presidente
Protocolo 63886**RESUMO DO CONTRATO 174/
2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** JOELHO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.**CONTRATADA:** POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**LOTE 01****VALOR:** R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).**PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 105/2012.

Protocolo: 103-2012-00091

Serra, 01 de agosto de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o
Cliente
Protocolo 63889**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -****Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/
2012****Contratante:** Ceturb-GV.**Contratada:** AMC Informática Ltda.**Objeto:** Prestação de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), e a disponibilização de sistema de gerenciamento e bi-letagem da solução instalada.**Modalidade de Contratação:** Adesão a Ata de Registro de Preços: Pregão Eletrônico SAMF/SP nº51/2011.**Do acréscimo ao Objeto:** Fica acrescido ao objeto a locação de mais 12 (doze) impressoras, correspondente a 19,52% do valor inicialmente contratado.**Do Valor:** Na forma do presente aditivo o valor contratual fica acrescido em R\$ 1.398,30 (mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), perfazendo um total de R\$ 8.561,10 (oito mil quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos).**Processo Ceturb-GV nº:** 178/12. Vitória, 31 de julho de 2012**LÉO CARLOS CRUZ**
Diretor Presidente.**Protocolo 63880****EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/
2012****Contratante:** Ceturb-GV.**Contratada:** Liveconsult Informática Ltda - ME.**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico para a manutenção dos recursos computacionais da Ceturb-GV.**Modalidade de Contratação:** Dispensa de licitação amparada pelo Art. 24, inciso II e Parágrafo Único do mesmo Art. da Lei nº 8.666/93.**Prazo de Vigência:** A partir de 01/08/2012, e vigorará pelo prazo de 12 meses, com término em 31/07/2013, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo na forma da lei.**Valor:** Pelos serviços aqui ajustados, a Contratante pagará à Contratada o valor total mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pelos 12 (doze) meses de contrato.**Processo Ceturb-GV nº:** 1190/12.

Vitória, 31 de julho de 2012

LÉO CARLOS CRUZ
Diretor Presidente.**Protocolo 63818****Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -****Extrato do Termo de Permis-
são de Uso.****Partes:** DER-ES e PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**Objeto:** Ocupação longitudinal e transversal de faixa de domínio para implantação de rede de distribuição de gás natural canalizado (gasoduto) na rodovia ES-080, trecho ENTR. BR-259 (B) ENTR. Acesso a ES-080 (Variante de Colatina).**Valor:** Pagará anualmente ao DER-ES, a importância de R\$ 7.160,00, VRTE's, reajustáveis de acordo com a variação da VRTE.**Vigência:** 25 anos.**Assinatura:** 27/07/2012.Proc. DER-ES Nº 56872496/2012.
Protocolo 63883**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -****RESUMO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO.****Contrato de Locação de Imó-
vel Urbano nº 026/2006.****Processo: 56970145****Locatário:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.**Locador:** AVARISTO BAYER.**Do objeto:** prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Rua Elpidio Fernandes de Souza, nº 07, Bairro Aparecida, São Gabriel da Palha/ES, destinado à instalação e funcionamento da CIRETRAN DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES.**Do preço:** R\$ 840,76 (oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) mensais.**Do prazo:** doze meses, com início em 22/09/2012 e término em 21/09/2013.**Da Dotação Orçamentária:**

Ação: Administração da Unidade

Programa de Trabalho:

35.207.26.122.0800.2510

Plano Interno: 2510FI0099

Item de Programação: 36099

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.15

Esfera: Fiscal

Fonte - 0271000001

Vitória, 30 de julho de 2012.

JOSÉ ANTONIO COLODETE
Diretor Administrativo, Financeiro

e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 63836**ERRATA****DO TERMO DE INCLUSÃO DE
MÉDICA AUXILIAR EM CLÍNICA
CREDENCIADA PARA PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E
PSICOLÓGICOS (Protocolo**

CONTRATO Nº 179/2012
PROCESSO Nº 103.2012.00355
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora Relações com o Cliente e pelo Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Auriverde, nº 1455, Cep 04.222-902, Vila Independência, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.010.717/0001-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **RAUL BORGES JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 6.985.620-5 e do CPF nº 948.499.198-04, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE EXTREMIDADES PARA HIDRÔMETROS, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2012.00355, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE EXTREMIDADES PARA HIDRÔMETROS, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 13/06/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. **CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS**

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora

contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

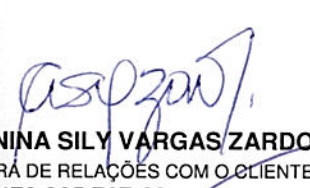
- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 31 de julho de 2012.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00


RAUL BORGES JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 948.439.198-04

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª